



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

COMISSÃO DE SURDOATLETAS

REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 1º. O processo de seleção da Comissão de Surdoatletas da Federação Pernambucana Desportiva de Surdos (CS-FPEDS) e para votação dos Representantes dos Surdoatletas para o mandato 2023-2026 será regido pelo Regimento Interno da CS-FPEDS e por este Regulamento.

Parágrafo Único. O mandato iniciará em 26 de fevereiro de 2023 até 10 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) dias, caso o processo de seleção/votação para o mandato seguinte ainda não tenha sido concluído.

Art. 2º. Serão eleitos 05 (cinco) representantes, além do membro empossado como Diretor de Esportes, observando-se os seguintes critérios:

- a) 02 (dois) surdoatletas titulares, assumindo a função de Coordenador Esportivo, vinculado à Diretoria de Esportes, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- b) 03 (três) surdoatletas suplentes para os casos de renúncia, de licença, de ausência e ou de impedimentos dos membros titulares;
- c) Equidade de gênero entre os eleitos.

Art. 3º. A candidatura é livre a todos os surdoatletas vinculados à FPEDS, respeitados os seguintes critérios:

- I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- II. Estar matriculado(a) na FPEDS;
- III. Não possuir pendências financeiras junto à FPEDS e sua Associação/Clube;
- IV. A Associação/Clube a que esteja vinculado não estar suspensa por pendências financeiras à FPEDS;
- V. Ter participado de pelo menos duas competições estaduais e/ou nacionais de surdos reconhecidas pela FPEDS em últimos 03 (três) anos de 2019 a 2022;
- VI. Não ser membro de Diretoria ou Conselho Fiscal de nenhuma Entidade filiada da FPEDS;
- VII. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela FPEDS e CBDS;
- VIII. Não estar cumprindo pena por doping.

Art. 4º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do formulário online disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebP290N2nCIT93Nx1ner0Zn_Beib1DqYGoq qbPSXlvi4cvOg/viewform?usp=pp_url, das 00h00min do dia 01/02/2023 às 23h59min do dia 15/02/2023.

Parágrafo Único. No formulário eletrônico de inscrição deverão ser preenchidos os campos solicitados.

Art. 5º. Os candidatos deverão, também, anexar no formulário, dentro do prazo de inscrição estipulado no Art. 4º deste Regulamento:

- a) Foto de perfil para a divulgação (*Igual 3x4*);
- b) Declaração da Associação/Clube filiada [*Modelo no Anexo I*].

Art. 6º. O candidato ao realizar sua inscrição confirma estar ciente que as informações prestadas devem ser verdadeiras. Caso seja comprovado o uso de informações falsas de má fé, o mesmo será excluído do processo seletivo.

Art. 7º. O candidato que enviar sua inscrição estará, automaticamente, autorizando a FPEDS a publicar os dados informados (exceto CPF e endereço), bem como a foto, para fins de



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

divulgação durante o processo seletivo e eleitoral.

Art. 8º. O Resultado Final da Seleção, com a nomeação dos candidatos da CS-FPEDS para votação, deverá ser publicado, no máximo, até o dia 18/02/2023.

Art. 9º. Após publicação do Resultado Final da Seleção, a Diretoria da FPEDS deverá divulgar no site e as redes sociais o perfil de 05 (cinco) candidatos para a CS-FPEDS, para que possam ser avaliados pelos demais surdoatletas, os quais irão eleger, dentre os cinco, aquele 02 (dois) mais votados para ser os representantes titulares nas Assembleias Gerais da FPEDS, com direito a voz e voto cada.

§ 1º. Os outros 03 (três) candidatos serão suplentes em caso de renúncia, de ausência, de licença ou de impedimento dos membros titulares.

§ 2º. Será considerado os eleitos mais votados de todos, independentemente do gênero e do esporte, assumindo o cargo de Coordenador Esportivo, vinculado à Diretoria de Esportes da FPEDS.

§ 3º. Se após critérios de elegibilidade da seleção, 01 (um) ou mais surdoatletas empatarem com mesmo número de votos, qualificar-se-á o surdoatleta mais idoso.

§ 4º. Caso o surdoatleta eleito abdique de tomar posse ou renuncie ao cargo após eleito, sua vaga será concedida ao candidato suplente, respeitada ordem de classificação do resultado final da votação, respeitando o critério de elegibilidade.

Art. 10. É facultativo aos surdoatletas candidatos ao cargo de representantes da CS-FPEDS realizarem campanha eleitoral antes e durante o período de votação, podendo inclusive utilizar as redes sociais e outras ferramentas de internet a seu favor.

Parágrafo Único. É recomendado que, durante a campanha, os surdoatletas concorrentes tenham espírito esportivo, respeitem seus adversários.

Art. 11. A escolha dos representantes será realizada eletronicamente através de Formulário de Google no período de 19/02/2023 a 25/02/2023, que será divulgado posteriormente por e-mail aos surdoatletas aptos para votação.

§ 1º. Para conseguir votar, o surdoatleta deve regularizar seu cadastro com a FPEDS e ter uma das taxas de anuidade dos anos 2022/2023 quitada.

§ 2º. Para as votações, cada surdoatleta votante receberá orientações por e-mail para acesso à votação online e terá direito a 01 (um) voto.

§ 3º. O surdoatleta, que não receber orientações por e-mail, deverá encaminhar e-mail para contato@fpeds.org.br até 25/02/2023, informando a ocorrência, solicitando a orientação necessários para seu regular acesso de votos.

§ 4º. O surdoatleta votante poderá, no período de 06 (seis) dias corridos, votar nos surdoatletas candidatos às vagas de representantes da CS-FPEDS.

Art. 12. O Presidente da FPEDS divulgará o nome dos 05 (cinco) novos membros da CS-FPEDS, sendo dois titulares e três suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, além do membro empossado como Diretor de Esportes, no total de 06 (seis) Representantes de Surdoatletas.

Art. 13. Todos os candidatos que enviarem sua inscrição por meio do formulário eletrônico estarão automaticamente aceitando os termos do Regimento Interno da CS-FPEDS e deste Regulamento.

Art. 14. Abaixo está o cronograma para processo de inscrição e votação dos representantes da CS-FPEDS.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	01/02/2023 a 15/02/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	16/02/2023
Prazo para envio de recursos relacionados ao indeferimento das inscrições	17/02/2023
Resultado e Classificação Final da seleção dos 05 membros candidatos	18/02/2023
Votação	19/02/2023 a 25/02/2023
Resultado Final da Votação	26/02/2023
Início e término de trabalho da CS-FPEDS.	26/02/2023 a 10/09/2026

Art. 15. As dúvidas e recursos devem ser enviados para o e-mail: contato@fpeds.org.br

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da FPEDS.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Adalberto Antonio Ferreira

Presidente da FPEDS

Obs: O documento original se encontra assinado.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/CLUBE

[Logomarca e cabeçalho com dados da Associação/Clube filiada da FPEDS]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) surdoatleta __(nome completo do surdoatletas)__,
CPF nº _____, está matriculado(a) nesta Entidade sob nº _____, sem pendências.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) surdoatleta não ocupa nenhum cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal desta Entidade.

Portanto, o(a) mesmo(a) está autorizado(a) a participar do processo de seleção para a Comissão de Surdoatletas da FPEDS (CS-FPEDS) para o mandato 2023 a 2026.

_____, ____ de Fevereiro de 2023.

Nome completo

cargo